



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

Gália/SP, em 13 de outubro de 2024.

Ofício Especial

Assunto: Encaminha **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal**

Exmo. Sr. **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**

Através da presente estamos encaminhando para apreciação de deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Municipal n.º 01/2024, na qual altera os textos dos arts. 28 e 70 da Lei Orgânica do Município de Gália/SP.**

De se esclarecer que a deflagração do processo legislativo no tocante a matéria pode-se dar pela maioria absoluta dos membros do **Poder Legislativo do Município de Gália/SP**, conforme disposto no **art. 30, I, da Lei Orgânica do Município de Gália/SP**, onde assim dispõe:

SUBSEÇÃO II Das Emendas À Lei Orgânica

Art. 30º - A Lei Orgânica Municipal será reformada ou emendada mediante proposta:

- I - da maioria absoluta, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

Quanto ao objeto da presente Proposição esta versa acerca da necessidade de serem adequados os textos dos **arts. 28 e 70 da Lei Orgânica do Município de Gália/SP** em relação ao **art. 29, V e VI, da Constituição Federal**, onde, de acordo com o **PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE**, o texto constitucional não estabelece que a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos deve ser no último ano da legislatura conforme prevê os suscitados **arts. 28 e 70 da LOM**, mas tão somente na legislatura anterior.

Assim, solicitamos atenção dos nobres Edis no que tange a apreciação do presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para externarmos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Att.

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP

Ana Priscila Nunes Cervelin.....
Douraci Marcelino Martins.....
Francisco Yoshida Junior.....
José Adão Sanavio
Nilton Cezar Antonio Celestrino.....
Nilton S. Massuda.....
Ramiro de Almeida Afonso.....
Ricardo G. Gutierrez.....
Sara Barbosa Faria.....

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 4019/2024
Data: 16/10/2024 - Horário: 08:36
Legislativo

Ao

Sr. **NILTON CEZAR ANTONIO CELESTRINO**

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP

Rua José Garib, n.º 410 – Centro – CEP 17450-015 – Gália-SP

Telefone: (14) 3274-1513 CNPJ/MF 49.887.524/0001-35

Home-page: www.camaragalia.sp.gov.br e-mail: camara@camaragalia.sp.gov.br Página 2



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 01/2024

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 4019/2024
Data: 16/10/2024 - Horário: 08:36
Legislativo

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS TEXTOS DOS ARTIGOS 28 E 70 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP, QUE DISPÕEM SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, nos termos do art. 30, § 2.º, da Lei Orgânica do Município de Gália, Estado de São Paulo, PROMULGA a seguinte EMENDA ao texto da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.:

At. 1.º - O artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Gália/SP passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 – Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gália/SP serão fixados pela Câmara Municipal até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura subsequente, mediante edição de Resolução, cujo projeto é de iniciativa privativa da Mesa Diretora, assegurada a revisão anual sempre na mesma data e nos mesmos índices concedidos aos servidores municipais, conforme previsão legal do art. 39, § 4.º da Constituição Federal.

At. 2.º - O artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Gália/SP passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70 – Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de de Gália/SP serão fixados pela Câmara Municipal até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura subsequente, mediante edição de Lei Ordinária, cujo projeto é de iniciativa privativa da Mesa Diretora, assegurada a revisão anual sempre na mesma data e nos mesmos índices concedidos aos servidores municipais, conforme previsão legal do art. 39, § 4.º da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

Art. 3.º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Gália/SP entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, EM 13 DE OUTUBRO DE 2024

Ana Priscila Nunes Cervelin.....
Douraci Marcelino Martins.....
Francisco Yoshida Junior.....
José Adão Sanavio
Nilton Cezar Antonio Celestrino.....
Nilton S. Massuda.....
Ramiro de Almeida Afonso.....
Ricardo G. Gutierrez.....
Sara Barbosa Faria.....

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 4019/2024
Data: 16/10/2024 - Horário: 08:36
Legislativo